

Requerimento administrativo para a suspensão dos descontos em folha referentes ao pagamento de empréstimos consignados

Vitória/ES, 29 de outubro de 2020.

A pandemia que se iniciou nesse ano de 2020 mudou drasticamente o modo de vida dos brasileiros e os demais cidadãos do mundo. O caos social e econômico instalado pelo novo Coronavírus permanece como um perigo concreto no estado do Espírito Santo¹ e em todo o país.²

Essa batalha constante contra esse inimigo silencioso gera profundos impactos econômicos na vida dos brasileiros³. Justamente por esse motivo tramita hoje o PL nº 1.328/2020, que dispõe sobre a suspensão, por 120 dias, dos descontos referentes à empréstimos consignados, inclusive para os servidores públicos:

Art. 1° - Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade (Covid-19), pública decorrente do novo coronavírus excepcionalmente suspensos, durante 120 (cento e vinte) dias, inclusive nos contratos firmados na vigência do estado de calamidade pública, pagamentos das obrigações de operações créditos consignados em remunerações, salários, proventos, pensões e benefícios previdenciários, de servidores e empregados, públicos e privados, ativos e inativos, bem como de pensionistas, observado o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

¹ **Média diária** (últimos 14 dias) de **541 novos casos** confirmados e **9.07 óbitos**. Fonte:

https://coronavirus.es.gov.br/painel-covid-19-es. Acesso em: 29/10/2020

² Média diária (últimos 14 dias) de **23.390 novos casos** confirmados e **479,21 óbitos**. Fonte:< https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html>. Acesso em: 29/10/2020
³ Fonte:<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-informativas/2020/nota-impactos-economicos-da-covid-19.pdf> Acesso em: 29/10/2020.

NOGUEIRA & TORREZANI

Esse PL, no entanto, não findou o seu trâmite, precisando de aprovação na câmara dos deputados e de sanção presidencial. Pela própria natureza do processo legislativo, raramente

os diplomas legais conseguem acompanhar as mudanças rápidas que acontecem na sociedade.

Nesse ponto, os servidores públicos federais são extremamente afetados pela crise, devido a

histórica perda salarial não suprida ao longo dos anos (e consequente comprometimento da

renda com empréstimos consignados) e pela diminuição da renda familiar no caso em que a

mesma é dividida com profissionais celetistas ou autônomos que também estão sofrendo os

efeitos da recessão.

Assim, em uma tentativa de aliviar a carga financeira dos servidores no presente momento de

calamidade pública, o presidente da Assejufes, suscitou a possibilidade de requerer a

suspensão, administrativamente, dos descontos em folha destinados a quitar os

empréstimos consignados contraídos pelos associados interessados. Desse modo,

vislumbramos ser possível realizar o pedido administrativo, ainda que a sua

fundamentação seja precipuamente principiológica.

Para tanto, necessitamos dos seguintes documentos:

- Procuração assinada (disponível no site da Assejufes);

- Identidade funcional (ou RG, CPF);

- Comprovante de residência atualizado;

- Contrato de empréstimo consignado;

- Comprovante de pagamento das três últimas parcelas do empréstimo consignado

(contracheque).

Os interessados podem enviar os documentos para o e-mail: suporte@assejufes.org.br

Prestimosamente,

Nícolas Emerick Torrezani OAB/ES 22.022

Melchiades Nogueira da Silva Neto OAB/ES 21.946